

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
= REPARAÇÃO CORRENTE DOS PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS (TAPA BURACOS) =**

Considerando que:

Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (Cf. artigos 4.º, 7.º, n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º 1 dos regimes jurídicos das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º);

A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se, através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfr. artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º);

O Município, através do seu serviço "SOS Buracos", não consegue responder com a prontidão desejada às inúmeras solicitações para o arranjo dos pavimentos das vias municipais (vulgo tapa buracos), situadas nas zonas mais interiores do Concelho que, pela sua própria geografia possui vias municipais bastante dispersas;

A União de Freguesias possui equipamentos e recursos humanos suficientes para realizar pequenas intervenções nas vias municipais;

Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso as competências municipais necessárias à execução de trabalhos de reparação corrente dos pavimentos nas vias municipais (tapa buracos), sob a forma de contrato interadministrativo, nos termos legais.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 120.º do regime jurídico da delegação de competências dos municípios nas freguesias, aprovado pela al. c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro contraente; e

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, pessoa coletiva n.º 510 837 689, com sede na Rua Soares dos Reis, 1154 – Vila Nova de Gaia, aqui representada pela Dra. Alexandra Mónica Soares Amaro, na qualidade de Presidente da União de Freguesias, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **União de Freguesias** ou segunda contraente.

É celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)



Pelo presente contrato, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia delega na União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, a competência para a execução dos trabalhos de manutenção, conservação e reparação das vias municipais (tapa buracos).

CLÁUSULA SEGUNDA

(RECURSOS HUMANOS, PATRIMONIAIS E FINANCEIROS)

1. Com vista ao exercício da competência delegada na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia transfere para a União de Freguesias o montante global de 14.566,89€ (catorze mil quinhentos e sessenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos), a pagar até trinta dias após a assinatura do presente contrato.
2. Os encargos são satisfeitos por dotação própria do orçamento do Município.
3. O montante referido no número um é, exclusivamente, afeto pela União de Freguesias ao objeto do presente contrato.
4. Por acordo entre os contraentes, nos termos legais, podem ser afetos à União de freguesias bens patrimoniais e, em regime de mobilidade, os trabalhadores municipais que se revelem necessários e suficientes ao exercício da competência delegada, pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

(DIREITOS E OBRIGAÇÕES)

1. Compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia:
 - a) Acompanhar e controlar, pelos serviços municipais competentes, a execução da matéria objeto de delegação;
 - b) Transferir a verba referida no n.º 1 da cláusula anterior, para a União de Freguesias, nos termos e condições ali fixadas;
 - c) Prestar à União de Freguesias, através dos seus serviços, mediante recomendações e pareceres técnicos, o apoio necessário e suficiente à execução das atividades que constituem o objeto do presente contrato.
2. Compete à União de Freguesias:
 - a) Exercer a competência agora delegada de modo eficiente e eficaz;

- 8/14
- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
 - c) Aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle de execução a efetuar pela Câmara Municipal;
 - d) Cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentos municipais que regem as matérias objeto de delegação e adotar todos os demais procedimentos e iniciativas conducentes à boa execução do presente contrato;
 - e) Justificar circunstanciadamente, a execução financeira do presente contrato, mediante relatório a apresentar perante a Câmara Municipal, até 30 de janeiro de 2024, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesas referentes aos recursos financeiros disponibilizados pelo primeiro contraente no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

(APRECIÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO)

1. Compete à Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia apreciar a execução do presente contrato de delegação de competências.
2. Para efeito do disposto no número anterior, e com base no relatório da União de Freguesias a que se refere a alínea e) do nº 2 da Cláusula anterior, a Câmara Municipal remete à Assembleia Municipal um relatório anual, relativo ao acompanhamento, estudos e fiscalização, a cargo dos serviços municipais competentes, sobre a execução do contrato, no ano civil anterior, que assegure, nomeadamente, a demonstração dos seguintes requisitos:
 - a. Não aumento da despesa pública global;
 - b. Aumento da eficiência da gestão dos recursos;
 - c. Ganhos de eficácia do exercício das competências;
 - d. Cumprimento dos objetivos seguintes:
 - Aproximação das decisões aos cidadãos;
 - Promoção da coesão territorial;
 - Reforço da solidariedade;
 - Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações;
 - Racionalização dos recursos disponíveis.
 - e. A articulação entre a Câmara e a União de Freguesias.

CLÁUSULA QUINTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)



O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Contrato são feitos pelo Município, através da Direção Municipal de Infraestruturas e Espaços Públicos, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente contrato, as informações e comunicações entre os contraentes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA SÉTIMA

(VIGÊNCIA)

O presente contrato vigora desde a data da sua assinatura até ao dia 30 de janeiro de 2024, data da entrega do relatório referido na alínea e) do nº 2 da Cláusula terceira, salvo situações excecionais, devidamente fundamentados.

CLÁUSULA OITAVA

(CESSAÇÃO DO CONTRATO)

1. O presente contrato pode cessar por caducidade ou resolução.
2. Cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente, pelo decurso do respetivo período de vigência, nos termos da cláusula anterior.
3. Cessa por resolução, no caso de incumprimento da contraparte ou por razões de interesse público devidamente fundamentadas, desde que os contraentes demonstrem, em qualquer caso, o preenchimento, com as devidas adaptações, dos requisitos enunciados no n.º 2 da Cláusula 4.ª.
4. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público, devendo, em tal caso, as competências delegadas ser exercidas pela Câmara Municipal.



CLÁUSULA NONA (MODIFICAÇÃO DO CONTRATO)

O presente contrato pode ser modificado objetivamente por vontade de ambas as partes, sob a forma observada para a sua celebração, ou por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, atento o disposto na parte final do n.º 3 e n.º 4 da cláusula anterior, com o fundamento em razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA (PUBLICIDADE)

Após a sua aprovação, o presente contrato é disponibilizado na página web do município e na página web da freguesia e afixado em local próprio.

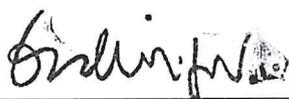
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (LEI APLICÁVEL)

1. A execução do presente contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, subsidiariamente, pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo.
2. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 2 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos contraentes.

Vila Nova de Gaia, 20 de julho de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

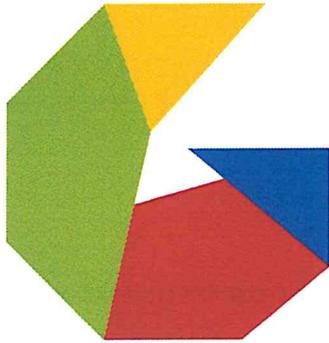
Pela União de Freguesias
A Presidente

Dra. Alexandra Mónica Soares Amaro

SM

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 17 de julho de 2023
- A celebração do presente contrato de delegação de competências foi objeto de autorização da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em 07.12.2022 sob proposta da Câmara Municipal;
- A celebração do presente contrato de delegação de competências foi objeto de autorização da Assembleia de Freguesia em 22.12.2022, mediante proposta que lhe foi submetida pela respetiva União das Freguesias;
- Os encargos relativos ao presente Contrato são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2016-A-108, RED n.º 3394/2023

ANEXO I



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

2023



DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO NAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE REPARAÇÃO CORRENTE DOS PAVIMENTOS NAS VIAS MUNICIPAIS (TAPA BURACOS)

ESTUDO PRÉVIO DE VIABILIDADE

Nota introdutória

No âmbito das competências que se pretendem delegar nas Juntas de Freguesia com os presentes contratos interadministrativos, os mesmos obedecem aos princípios da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos (cfr. artigo 121.º do RJAL), foram precedidos dos estudos necessários à demonstração dos requisitos elencados no n.º 3 do artigo 115.º do RJAL.

A presente proposta de delegação justifica-se por promover uma maior eficiência da gestão de recursos, uma vez que o Município de Vila Nova de Gaia não possui os recursos logísticos e humanos que lhe permita executar, com eficácia e atempadamente, a execução dos trabalhos de reparação corrente dos pavimentos nas vias municipais (tapa buracos) nas freguesias mais distantes da sede do Concelho, pelo que se opta por transferir a execução dos trabalhos de reparação corrente dos pavimentos nas vias municipais (tapa buracos) existentes, para as Juntas de Freguesia do Concelho.

Manter-se esta competência, na sua total extensão, na esfera municipal teria como resultado o aumento da despesa pública porquanto obrigaria o Município a contratar ainda mais pessoal e a adquirir equipamentos e materiais para dar resposta ao total das necessidades.

Para permitir o cabal exercício das competências que agora se pretendem delegar ao abrigo do artigo 121º do RJAL., e nos termos que foram definidos nas negociações com as Freguesias, as verbas a transferir, foram calculadas com base nos critérios e valorizações indicados no ponto B.

Os presentes contratos interadministrativos tiveram, igualmente, em conta a capacidade previsível de cada Junta de Freguesia executar a competência agora delegada com diligência e qualidade, sem aumento de despesa pública. *In casu*, verifica-se uma acentuada redução de custos designadamente em deslocações e de mão-de-obra.

A - EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE REPARAÇÃO CORRENTE DOS PAVIMENTOS NAS VIAS MUNICIPAIS (TAPA BURACOS)

Integra a execução de todas as tarefas necessárias à reparação dos buracos em todas as vias rodoviárias existentes na Freguesia

- 1.1. No acompanhamento do presente contrato interadministrativo deverão ser disponibilizados todos os elementos necessários à atualização da Base de Dados georreferenciada.

B – CRITÉRIOS E VALORIZAÇÕES:

1. Reparação dos buracos em algumas das vias rodoviárias existentes nas Freguesias.

		Unidades	Valor (€)
Até 10 km lineares de eixo de via	3.000,00 €	4	12.000,00 €
+ 10 Km lineares	500,00 €	5	2.500,00 €
Total			14.500,00 €

1. IDENTIFICAÇÃO

Junta / União de Freguesia de: []

Objeto do Contrato: []

Data da assinatura do Contrato: Data

2. TIPOLOGIA DO CONTRATO

- Acordo de Colaboração Acordo de Cooperação Acordo de Parceria
 Contrato-Programa Contrato Patrocínio Protocolo
 Outro: []

3. APOIO CONCEDIDO

Apoio Financeiro (se aplicável)

Valor global do Projeto/Atividade: [] € Valor do apoio do Município: [] €

Valor de outros apoios: [] €

Apoio Não Financeiro (se aplicável)

RECURSOS CEDIDOS PELA CMVNG	
[]	[]
[]	[]
[]	[]

4. EXECUÇÃO FÍSICA

ATIVIDADES	DATA INÍCIO	DATA FIM	Nº BENEFICIÁRIOS
[]	Data	Data	[]
[]	Data	Data	[]
[]	Data	Data	[]

5. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Descrição dos resultados do objeto do contrato apresentando a sua relação com os objetivos previstos e avaliando o seu impacto. Coloque um (X) numa escala de 0 a 5, em que o 0 significa que o critério não se aplica, 1 representa pouco ou nenhum impacto e o 5 muito impacto.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA 0 – 5
Resposta às necessidades da comunidade	[]
Promoção do desenvolvimento, bem-estar e qualidade de vida da população do município	[]
Promoção e salvaguarda dos interesses da sua população	[]
Contributo para a correção das desigualdades de ordem socioeconómica e combate à exclusão social	[]
Impacto na economia local ou regional	[]
OUTRO: []	[]

- 6. FUNDAMENTAÇÃO** (Preencher no caso de se terem verificado desvios. Deverá ser mencionada a celebração de adenda/aditamento durante a vigência do contrato, se aplicável)

- 7. OBSERVAÇÕES** (Se houver a necessidade de apresentar documentos comprovativos de despesa (fatura ou outro documento probatório) deve mencionar neste campo e anexar a cópia do mesmo)

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e não omitem qualquer facto que possa ter colocado em causa a boa execução do contrato.

Vila Nova de Gaia, _____ de _____ de 202

O Presidente da Junta/União de Freguesia(s),

(Assinatura)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

QUADRO	DENOMINAÇÃO	EXPLICAÇÃO
Quadro 1	Identificação	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação – identificar a Freguesia que beneficiou da atribuição de benefícios públicos; • Identificação do Objeto do Contrato – descrever de forma sucinta o objeto do apoio; • Data da Assinatura do Contrato – inserir a data em que o contrato foi outorgado.
Quadro 2	Objeto de Apoio	Assinalar, com um X a tipologia do Contrato.
Quadro 3	Apoio concedido	<p>No caso de se tratar de um apoio financeiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Valor global do projeto/atividade – inserir o custo total, IVA incluído, do projeto/atividade apoiado; • Valor do apoio do Município – inserir o montante total concedido pelo Município para projeto/atividade em questão; • Valor de outros apoios – inserir o montante total concedido por outras entidades, para a concretização do projeto/atividade em questão. <p>No caso de se tratar de um apoio não financeiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descrever em que consistiu o apoio do Município; (cedência de equipamentos e/ou espaços, mão-de-obra, viaturas, dispensa de pagamento de taxas e outros encargos, entre outros)
Quadro 4	Execução Física	<ul style="list-style-type: none"> • Inserir a data de início e de conclusão do projeto/atividade; • Identificar os recursos cedidos pelo Município para a realização da atividade; • Identificar a atividade, a sua duração e o número de beneficiários com a sua execução/implementação;
Quadro 5	Avaliação de Resultados	<ul style="list-style-type: none"> • Descrição dos resultados do objeto do contrato apresentando a sua relação com os objetivos previstos e avaliando o seu impacto. Coloque um (X) numa escala de 0 a 5, em que o 0 significa que o critério não se aplica, 1 representa pouco ou nenhum impacto e o 5 muito impacto
Quadro 6	Fundamentação	<ul style="list-style-type: none"> • Preencher no caso de se terem verificado desvios. Deverá ser mencionada a celebração de adenda/aditamento durante a vigência do contrato, se aplicável.
Quadro 7	Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Se houver a necessidade de apresentar documentos comprovativos de despesa (fatura ou outro documento probatório) deve mencionar neste campo e anexar a cópia do mesmo

